

INSTRUÇÃO INTERNA FT/CPG Nº 01/2025

Dispõe sobre as diretrizes para orientação, admissão de alunos regulares e especiais e participação no Programa Integrado de Formação (PIF) no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia da Unicamp.

TÍTULO I – DA ABERTURA DE VAGAS PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES

Artigo 1º - Cada docente credenciado como membro permanente poderá orientar, concomitantemente, até 07 (sete) alunos, considerando Mestrado e Doutorado.

Artigo 2º - Cada docente credenciado como membro Colaborador poderá orientar, concomitantemente, até 03 (três) alunos de Mestrado.

Artigo 3º - Para orientar alunos de Doutorado, o membro Permanente deve satisfazer ao menos uma das seguintes condições:

- a) Ter concluído ao menos uma orientação de Mestrado, como orientador principal;
- b) Ter candidato ao Doutorado com bolsa aprovada por agência de fomento.

Artigo 4º - Será considerado para o cálculo o número de alunos vinculados ao docente até 15 dias antes do início do Processo Seletivo.

Artigo 5º - Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação da Faculdade de Tecnologia e encaminhados às instâncias superiores.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º - O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia (PPGT) reconhece duas modalidades de candidatos para ingresso como aluno regular:

- I. Candidato ao Mestrado;
- II. Candidato ao Doutorado.

Artigo 7º - Candidatos regularmente matriculados no último semestre de curso de graduação poderão se candidatar ao ingresso no Mestrado ou Doutorado. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) somente será efetivada mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso superior, emitido oficialmente pela instituição de origem.

Artigo 8º - A inscrição de candidatos ao Mestrado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

Artigo 9º - A inscrição de candidatos ao Doutorado será aberta aos portadores de diploma de curso superior reconhecido no país.

§1º - A solicitação para ingresso na modalidade de Doutorado Direto, isto é, sem a conclusão prévia de Mestrado, poderá ser efetuada em duas situações:

- Por recomendação no processo seletivo para aluno regular; ou
- Por mudança de nível do curso de Mestrado para o Doutorado, conforme [Instrução Interna FT/CPG Nº 04/2021](#).

§2º - Para o ingresso na modalidade de Doutorado Direto, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I. O(a) candidato(a) deverá atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter publicado, como primeiro(a) autor, ou como segundo autor(a) desde que o orientador figure como o primeiro autor, em periódicos, revisados por pares, com fator de impacto JCR e indexados na base de dados Web of Science ou Scopus;
- b) Ter participado de eventos científicos, tais como congressos nacionais e/ou internacionais, com apresentação de trabalhos.

II. Recomenda-se que o(a) candidato(a) mantenha regime de dedicação exclusiva às atividades de pesquisa e formação acadêmica em nível de pós-graduação, a fim de ampliar as possibilidades de aprovação, bem como que tenha concluído iniciação científica com êxito, comprovada pela apresentação de trabalho em evento científico.

III. O(a) candidato(a) deverá encaminhar junto à Comissão de Pós-Graduação (CPG), exclusivamente durante o período de inscrição do processo seletivo, a seguinte documentação:

- a) Justificativa para o ingresso no Doutorado Direto;
- b) Histórico(s) escolar(es);
- c) Link para o Currículo Lattes atualizado e para o ORCID;
- d) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com o provável orientador. O projeto deve conter claramente a importância do tema, a(s) lacuna(s) científica(s), a hipótese, o caráter inovador do assunto específico, os objetivos, o estado da arte, a metodologia, resultados esperados, as possíveis dificuldades para a

realização da proposta, o cronograma das principais atividades e as referências bibliográficas.

IV. O(a) orientador(a) do(a) candidato(a) deverá encaminhar à CPG justificativa formal, devidamente assinada, fundamentando a solicitação de ingresso na modalidade de Doutorado Direto.

V. Caberá à Coordenação do Programa designar comissão avaliadora formada por três docentes credenciados como membro permanente junto ao PPGT, a qual deverá emitir parecer circunstanciado acerca da solicitação do(a) candidato(a).

VI. O parecer da comissão avaliadora, juntamente com os demais documentos apresentados pelo(a) candidato(a), será submetido à apreciação da CPG, que deliberará sobre a aprovação ou não do ingresso na modalidade de Doutorado Direto.

Artigo 10 - Após o período de inscrição, a Coordenação do Programa analisará os documentos e decidirá sobre a aprovação das inscrições.

Artigo 11 - O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CPG/FT), com o apoio da Secretaria de Pós-Graduação.

Artigo 12 - Compete ao Programa de Pós-graduação em Tecnologia divulgar:

- O total de vagas oferecidas;
- O calendário e edital do processo seletivo;
- O resultado final dos candidatos aprovados e reprovados.

TÍTULO III - DOS ESTUDANTES ESPECIAIS

Artigo 13 - Estudante Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da Unicamp, recebe autorização da Coordenadoria de Pós-graduação em Tecnologia para cursar disciplinas isoladas em um determinado período letivo.

§1º - Para se candidatar a disciplinas da Pós-Graduação é necessário que o candidato tenha concluído um curso superior, reconhecido no país, com exceção do aluno participante do Programa Integrado de Formação (PIF).

§2º - O número de disciplinas cursadas por semestre deverá observar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Tecnologia da Faculdade de Tecnologia.



Artigo 14 - No Programa de Pós-graduação em Tecnologia (PPGT) não há pré-inscrição para estudantes especiais, devendo o interessado seguir o calendário da Diretoria Acadêmica (DAC), para fins de inscrição.

§1º - As inscrições devem ser realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). As inscrições incompletas e fora do prazo serão indeferidas.

§2º - A seleção dos candidatos com inscrição completa será feita pelo professor responsável pela disciplina. Após essa seleção, a Coordenadoria de Pós-graduação ratificará a decisão do professor responsável e a homologará.

§3º - Caso a inscrição seja deferida, o candidato receberá um e-mail automático para consulta ao Relatório de Matrícula e um documento com informações para cadastro da senha.

TÍTULO IV - DO PROGRAMA INTEGRADO DE FORMAÇÃO - PIF

Artigo 15 - São elegíveis para inscrição no Programa Integrado de Formação (PIF) alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unicamp, de qualquer área do conhecimento, que apresentem perfil acadêmico destacado, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Não tenha mais de 18 créditos de reprovação em disciplinas, considerando-se todas as graduações já cursadas;
- II. Coeficiente de Rendimento (CR) $\geq 0,70$.
- III. Coeficiente de progressão (CP) $\geq 0,70$.

§1º - O orientador deve estar credenciado como membro Permanente junto ao PPGT.

§2º - A solicitação de inscrição no PIF deverá ser encaminhada à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CPG/FT) pelo(a) orientador(a), contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado;
- b) Relatório de Integralização;
- c) Link para o Currículo Lattes atualizado e para o ORCID;
- d) Plano de disciplinas que pretende cursar;

- e) Proposta de Trabalho (com até 8 páginas), contendo introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados e bibliografia, que será analisado pela CPG/FT.

§3º - A documentação do PIF deverá ser encaminhada a CPG/FT com pelo menos 1 mês antes do término do período de inscrições para os estudantes especiais, para que haja tempo hábil para inscrição do aluno, em caso de aprovação no PIF.

Artigo 16 - Os candidatos aceitos no Programa Integrado de Formação (PIF) poderão cursar, mediante autorização da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CPG/FT), até 8 (oito) créditos por semestre.

Parágrafo único - Caso o(a) candidato(a) venha a ingressar posteriormente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia (PPGT), os créditos cursados durante a participação no PIF poderão ser aproveitadas, conforme critérios estabelecidos pelo regulamento do Programa.

Artigo 17 - A participação no Programa Integrado de Formação (PIF) terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de início das atividades aprovadas.

Artigo 18 - As normas que regem o Programa Integrado de Formação (PIF) deverão estar em conformidade com o disposto na Deliberação CEPE-A-022/2001, de 04 de dezembro de 2001, e suas posteriores atualizações.

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Esta Instrução Interna entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia da Unicamp (CPG/FT), revogando integralmente a Instrução Interna CPG/FT nº 02/2021.

Artigo 20 - Casos omissos serão analisados pela CPG/FT.

Profa. Dra. Rosa Cristina Cecche Lintz
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Tecnologia





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8E1A49C6 77374C26 88F75AD7 157A8A8D

